



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI N° 520/2014

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Barra do Jacaré.


A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal de número 461 de 11/09/2012, e do Provimento 056/2005 do Tribunal de Contas do Paraná, fica concedido aos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Barra do Jacaré, uma reposição a título de perdas inflacionárias, de **5,91%**, (cinco vírgula noventa e um por cento), sobre seus subsídios mensais, correspondente ao período inflacionário de 01/01/2013 a 31/12/2013, apurado pelo IPCA - Índice de Preço ao Consumido Amplo.

Art. 2º. Esta lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2014.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal